



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732

**CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI Nº 002/2021**



A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, e Decreto Municipal nº 2.081, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM, concede a presente Certidão Ambiental de Inexigibilidade a

AUTOPISTA FLUMINENSE S.A

CNPJ: 09.324.949/0001-11

Processo PMCA Nº 7753/2020

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO - Nº 04 - 9º ANDAR - NITERÓI - CEP: 24.020-125

para realizar a seguinte atividade :

a Regularidade Ambiental de operação da atividade de Laboratório de Controle de Qualidade, em uma área de 710,49 m² (setecentos e dez e quarenta e nove metros quadrados), com Coordenadas UTM: 23K 788644.00 m E 7511820.00 m S. -x-x-x-x-x-x.

no seguinte local:

Endereço: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS - BR101 - Nº 110B - LOTE J

Complemento: CONDOMINIO INDUSTRIAL

Cidade: CASIMIRO DE ABREU - RJ

CEP: 28860-000

Localização: a área apresenta as coordenadas UTM: 23K 788644.00 m E 7511820.00 m S



Condições de Validade Gerais:

- 1 - Esta Certidão de Inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Certidão é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 7753/2020 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2021.

ALEX SANDRO JARDIM MAURINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
Portaria Nº 39/2021.

RECEBIDO
EM 02/10/2021
MARCIO GUERZINI



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732

**CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI Nº 002/2021**



- 16 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.
- 17 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 18 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.
- 19 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 20 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-.

PRO.	7753/2020
RUBRICA	<i>[assinatura]</i> FLS 259



[assinatura]